




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-1096/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o acúmulo das férias da Exma. Dra. MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, relativas ao exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 22 de outubro de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno